

CONTRATO Nº 13 /2014

ENAP
Processo nº 1278/14
Folha nº: 150
Subprocesso: 100

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA SERPRO, NA FORMA ABAIXO:

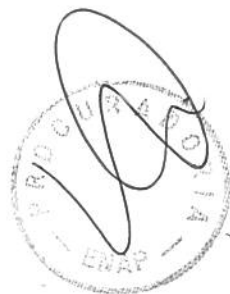
A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº 3.522.113 SSP-DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência subdelegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e Portaria ENAP nº 58, de 21/03/2012, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2012, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, sediada no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Iran Martins Porto Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 567996144-SSP/PE, e CPF nº 864.884.144-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.001278/2014-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente do inciso XVI do art. 24, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

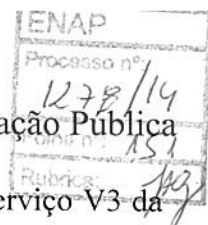
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de prestação de serviços de Gerenciamento de Conexões à rede INFOVIA Brasília para acesso a Internet, manutenção da VLAN de acesso a RNP e os Serviços de Voz Corporativa, **no regime de execução indireta por empreitada por preço global;**
- 1.2. Toda execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, citadas ou não nos requisitos constantes no Projeto Básico;
- 1.3. Vincula-se a este Termo de CONTRATO a Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Item I: O Serviço de Conexão à rede metropolitana INFOVIA Brasília na modalidade Conexão TIPO 1 que consiste na conexão da rede local da ENAP à rede ótica INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) switch de acesso;
- 2.2. Item II: O acesso a Internet com velocidade de 20Mbit/seg, conforme o modelo de negócio V3 disponibilizado pelo Serpro;
- 2.3. Item III: Deve ser disponibilizada uma porta física 10/100/1000 Mbps no switch de acesso com capacidade de tráfego de até 1 Gbps com porta UTP ou Ótica e fibra





Monomodo ou Multimodo com conectorização LC, conforme Modelo de Serviço V3 da INFOVIA disponibilizado pelo Serpro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO é de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de agosto de 2014 e encerramento em 16 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. O valor do Termo de CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 3.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação de Termo de CONTRATO deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O custo médio estimado para a execução do objeto deste Termo de CONTRATO é de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)** ao ano;

4.2. As quantidades e valores estimados para cada item do objeto são:

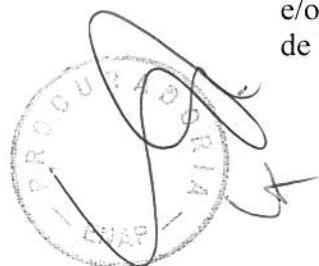
Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual
I	Conexão TIPO 1	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
II	Megabit de Acesso à Internet	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
III	Porta Adicional Switch	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Totais				R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;

5.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis;

5.3. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado, bem como os valores decorrentes do Acordo de Nível de Serviço;



- 5.4. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 5.4.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas e rescisão do Termo de CONTRATO.
- 5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de CONTRATO;
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;
- 5.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;
- 5.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;
- 5.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de CONTRATO;
- 5.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

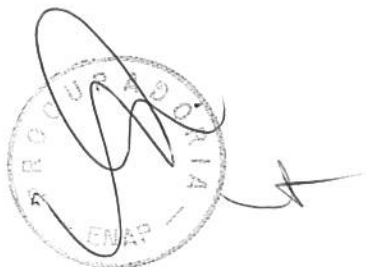
I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



[assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

6.1.1. Gestão/Unidade: **114702**

6.1.2. Elemento de Despesa: **339039**

6.1.3. Nota de Empenho: **2014NE800549**

6.1.4. PI: **A3001**

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser reajustados com base no **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do vencimento, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal;

7.1.1. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajuste pleiteado, com a apresentação de todos os documentos que se fizerem necessários para embasar o pedido, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE;

7.2. A denominada revisão contratual ocorrerá na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculável, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados nos autos;

7.2.1. Não serão admitidos o Dissídio Coletivo, a Convenção Coletiva ou o Acordo Coletivo de Trabalho como justificativas para embasar pedido da revisão contratual;

7.3. As determinações previstas nesta Cláusula estão sujeitas a alterações por eventual normalização do Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Termo;



PROCESSO n.º
1278/14
Rubrica: [assinatura]

8.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

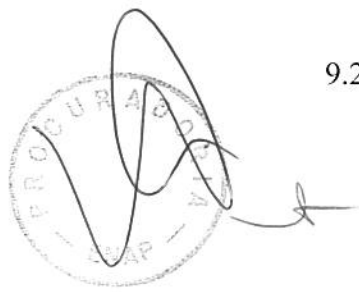
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Da Contratante

- 9.1.1. Emitir a nota de empenho e informar a contratada sobre a sua emissão;
- 9.1.2. Executar a fiscalização necessária para que o objeto seja executado em conformidade com as condições exigidas neste termo;
- 9.1.3. Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se a execução do objeto corresponde à especificação descrita nesse termo e na proposta apresentada;
- 9.1.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada quando pertinentes à execução do objeto do Projeto Básico;
- 9.1.5. Respeitar as definições do Projeto Básico para que a contratada cumpra as condições exigidas;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pela contratada no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- 9.1.7. Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da contratada às instalações onde se encontrarem os equipamentos sob sua responsabilidade.
- 9.1.8. Os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da ENAP, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.1.9. A ENAP será responsável pelo fornecimento da infra-estrutura (por exemplo, conexões de rede, tomadas de força e rack), para que a contratada tenha condições de instalar os seus equipamentos;
- 9.1.10. Fornecer todas as informações necessárias para a atualização, como licenças, part numbers etc.

9.2. Da Contratada

- 9.2.1. Designar um Preposto, com experiência em gerência de atividades e serviços de tecnologia de infraestrutura de TI, que deverá coordenar, controlar e zelar pela correta execução dos serviços;
- 9.2.2. O Preposto ou seu substituto deverá estar disponível para atendimento aos chamados do CONTRATANTE em qualquer dia e horário, inclusive em feriados e finais de semana;
- 9.2.3. O Preposto deverá informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
 - 9.2.3.1. Atendimento técnico, 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 9.2.4. Disponibilização e configuração de até 15 (quinze) VLANs (Virtual Local Area Network).



[Handwritten signature]

ENAP
Processo nº: 1278/14
Folha nº: 155
Rubrica:

- 9.2.5. Segurança básica nível 2 (por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas);
- 9.2.6. Acesso aos sistemas estruturantes do governo federal através da INFOVIA Brasília.
- 9.2.7. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade
- 9.2.8. Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados no Portal de Gerenciamento:
- 9.2.8.1. Utilização de banda: relatório gráfico que mostra o percentual de utilização da banda contratada na entrada e saída da porta do equipamento de acesso;
- 9.2.8.2. Relatório de desempenho consolidado: relatório que apresenta o comportamento dos indicadores de desempenho e tempo de propagação.
- 9.2.8.3. Relatório do histórico de falhas: relatório que discrimina o histórico de todas as falhas ocorridas semanalmente;
- 9.2.9. Relatório de atendimento de nível de serviço: relatório que aponta o percentual de atendimento dentro e fora do prazo de atendimento técnico acordado, disponibilidade semanal e impactos ocorridos;
- 9.2.10. Manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Se, na execução do objeto deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

10.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de CONTRATO por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do Termo de CONTRATO;

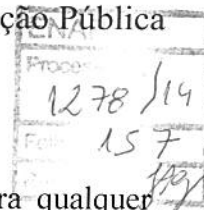
10.1.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.1.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de CONTRATO.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

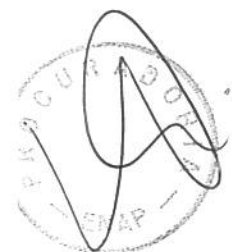
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.
- 15.2. A contratada devesa cumprir as normas contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Termo de CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 15 de agosto de 2014.

CONTRATANTE




 AILA VANESA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA
 Diretora de Gestão Interna

CONTRATADA




 IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR
 Superintendente

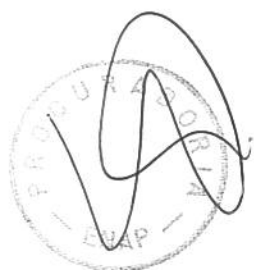
TESTEMUNHAS:

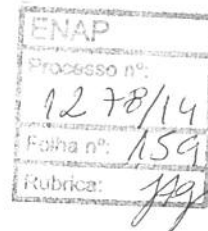


 Nome: IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR
 CPF/MF n.º: 146528541-53
 C.I. n.º: 278295- SSP/DF



 Nome: ALYSSON MAGALHÃES DA COSTA
 CPF/MF n.º: 029.057.906-71
 C.I. n.º: M6246377 SSP/DF





INTERESSADOS	CPF/CNPJ	AUTOS DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Agropecuária Nova Alvorada Ltda	04.395.928/0001-73	017659-A	02070.001289/2010-66
Antonio de Deus Batista	248.416.921-34	001321-A	02070.000836/2011-77
Antonio de Deus Batista	248.416.921-34	001894-A	02070.000548/2011-12
Carlos Augusto de Lima	702.449.442-53	001637-A	02144.000041/2011-58
João Lúnes de Siqueira-ME/Pedras Santiago de Compostela	25.832.163/0001-61	002002-A	02070.002857/2009-11
Fabio Gomes Souza	063.280.466-18	001767-A	02144.000137/2011-16
Francisco Fagne Bezerra Lima	026.996.961-61	001631-A	02144.000025/2011-65
Marcio Luiz Alves de Souza	620.158.501-04	005858-A	02144.000054/2011-27
Rosimeire dos Santos Brito	021.502.311-07	001622-A	02070.000538/2011-87
Sergio Alves Garcia	773.027.707-78	038882-A	02070.003553/2011-87
Sergio Alves Garcia	773.027.707-78	038000-A	02070.03559/2011-54

Cientifica-se, ainda que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(is) para vistas ao interessado no seguinte endereço: Alameda Dra. Wilma Edlweiss, 155 - Bairro Lundecia - Lagoa Santa/MG. CEP 33.400-000. Telefone (31) 3681-1905.

MARIO DOUGLAS FORTINI DE OLIVEIRA
Coordenador Regional

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FOZ DO IGUAÇU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 443048

Nº Processo: 02153000045201481. Objeto: Contratação da SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná, para a prestação, de forma contínua, dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para as Unidades de Conservação do Estado do Paraná. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço essencial de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário. Declaração de Inexigibilidade em 27/08/2014. NÍVIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, Ordenadora de Despesas Substituta. Ratificação em 27/08/2014. SALETE FERREIRA DA COSTA, Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 20.285,96. CNPJ CONTRATADA: 76.484.013/0001-45 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.

(SIDEC - 28/08/2014) 443033-44207-2014NE800491

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERESÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 - UASG 443036

Nº Processo: 0220400082201435. Objeto: Concorrência, do tipo menor preço unitário, obtido por maior desconto, mediante o regime de empreitada por preço unitário por execução indireta, para prestação de serviços especializados de execução de obras e serviços de engenharia compreendendo construção de sede administrativa para comportar Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio em Itatuba/PA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Avenida Rotariana S/n Soberbo - Teresópolis Soberbo - TERESÓPOLIS - RJ Entrega das Propostas: 29/09/2014 às 10h00. Informações Gerais: Verificar Termo de Referência e Projeto Executivo.

ANDREIA VIANA FREIRE
Resp. p/Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEC - 28/08/2014) 443036-44207-2014NE800491

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 53/2014 publicado no D.O. de 17/07/2014 - Seção 3, Pág. 151. Onde se lê: Vigência: 27/06/2014 a 27/06/2015 Leia-se: Vigência: 27/06/2014 a 24/12/2014.

(SIDEC - 28/08/2014) 443033-44207-2014NE800491

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 443020

Número do Contrato: 42/2010.
Nº Processo: 02011000045201014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2010. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA JARDIM-BOTANICO DO RIO DE JANEIRO CNPJ Contratado: 04054272000125. Contratado: CULTURA INGLESA S/A - Objeto: Prorrogação do contrato original. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/08/2014 a 02/08/2015. Data de Assinatura: 02/08/2014.

(SIDEC - 28/08/2014) 443020-44206-2014NE800019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014082900142.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 - UASG 440110

Nº Processo: 02209001152201422.
PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - CNPJ Contratado: 81188542000131. Contratado: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo com vista a subsidiar a implantação de um centro de silvicultura de espécies nativas para atuação com ênfase no município de Paragominas, Pará. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/08/2014 a 27/08/2015. Valor Total: R\$551.326,14. Fonte: 195001624 - 2014NE800008. Data de Assinatura: 27/08/2014.

(SIDEC - 28/08/2014) 440075-00001-2014NE800151

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 440110

Número do Contrato: 1/2014.
Nº Processo: 02209014214201385.
PREGÃO SISPP Nº 3/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 14670561000102. Contratado: ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2014 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30/08/2014. Fundamento Legal: Inciso V do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei 8666/93. Vigência: 30/08/2014 a 27/02/2015. Data de Assinatura: 28/08/2014.

(SIDEC - 28/08/2014) 440075-00001-2014NE800151

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 15/2014

Termo de Execução Descentralizada nº 15/2014. Processo: 03400.000457/2014-11. Objeto: Destaque orçamentário entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e o Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR/MTur, cujo objeto é o pagamento de contribuição à Associação Internacional de Congressos e Convenções (ICCA) referente ao ano de 2014. Dos Recursos Financeiros. As despesas decorrentes da execução correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, no Programa de Trabalho 28.846.0910.0160.0002, Natureza de Despesa 33.80.41, Fonte 0100, no valor total de R\$ 10.618,00 (Dez mil seiscentos e dezoito reais), por meio de destaque orçamentário. Vigência: 27/08/14 a 31/12/14. Assinatura: 27/08/2014. Participes: Sra. VANIA DAS GRAÇAS SOARES, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e o Sr. TUFU MICHREFF NETO, pelo Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR/MTur.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014 UASG 114702

Nº Processo: 04600001278201408.
DISPENSA Nº 9/2014. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO). Objeto: Contratação de prestação de serviços de Gerenciamento de Conexões a rede INFOVIA Brasília para acesso à Internet manutenção da VLAN de acesso à RNP e os Serviços de Voz Corporativa. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/08/2014 a 16/08/2015. Valor Total: R\$93.600,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800549. Data de Assinatura: 15/08/2014.

(SIDEC - 28/08/2014) 114702-11401-2014NE800002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2014 - UASG 114702

Nº Processo: 04600002854201426. Objeto: Contratação de docente para ministrar o curso de especialização em gestão de políticas públicas de direitos humanos, no período de 29/08 a 30/01/2014, na ENAP, em horário livre. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 19/08/2014. CARMEN ISABEL GATTO Coord. Geral. Ratificação em 28/08/2014. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA. Valor Global: R\$ 2.350,00. CPF CONTRATADA: 083.978.068-06 ANA MARIA BRESANCINI.

(SIDEC - 28/08/2014) 114702-11401-2014NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2014 - UASG 114702

Número do Contrato: 27/2012.
Nº Processo: 0460000254201251.
PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 37166592000126. Contratado: A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA - Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do serviço de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento de soluções de telefonia híbrida baseada na central telefônica PABX1, IP - com o acréscimo de 6,33% com base no INPC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2014 a 31/08/2015. Valor Total: R\$190.028,76. Fonte: 100000000 - 2014NE800031. Data de Assinatura: 27/08/2014.

(SIDEC - 28/08/2014) 114702-11401-2014NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2014 - UASG 114702

Número do Contrato: 30/2012.
Nº Processo: 04600002529201111.
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 00636729000159. Contratado: COMERCIAL MUNDI-QUE DE ALIMENTOS-LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de mais 12 meses do serviço de lanchonete e restaurante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/08/2014 a 29/08/2015. Valor Total: R\$771.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800199. Fonte: 100000000 - 2014NE800200. Data de Assinatura: 27/08/2014.

(SIDEC - 28/08/2014) 114702-11401-2014NE800002

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2014

Termo público que no certame em epígrafe sagrou-se vencedora a empresa Paper Guedes Ltda-ME, CNPJ Nº 05.360.948/0001-71, com valor unitário de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) e total de R\$ 61.125,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais).

EDSON WANDERLEI FONTANA
Pregociro

(SIDEC - 28/08/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 114617

Número do Contrato: 8/2013.
Nº Processo: 0362900209201341.
DISPENSA Nº 16/2013. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CPF Contratado: 01267412550. Contratado: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA - Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel onde encontra-se instalada a Agência do IBGE em Feira de Santana/BA, situado na Rua Barão de Cotepepe, 901 - Centro, firma do centro o IBGE/UE-BA, e o Locador Rodrigo Alves de Oliveira, durante o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Fundamento Legal, Artigo terceiro da R.PR 03 de 25 de julho de 2002. Vigência: 01/08/2014 a 01/08/2015. Valor Total: R\$40.900,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800212. Data de Assinatura: 01/08/2014.

(SIDEC - 28/08/2014) 114629-11301-2014NE800001

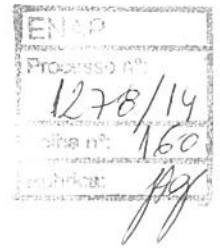
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 04988.004157/2014-11.
Espécie TERMO Nº 30, de 27/08/2014.
Permissário: SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ESPORTE- COOPER, CNPJ 04.513.910/0001-29.
Evento: Circuito das Estações Primavera - Etapa Fortaleza, na data de 31/08/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA



CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 CNPJ: 33.683.111/0001-07
 CONTRATO N.º 13/2014
 CRONOGRAMA
 Dispensa 09/2014
 PROCESSO 04600.001278/2014-08

CUSTO ANUAL: R\$ 93.600,00 Mensal R\$ 7.800,00

Período	Qtd. Dias	Valor	
17 a 31/08/2014	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 30/09	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 31/10	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 30/11	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 31/12/14	30	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00
01 a 31/01/15	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 28/02	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 31/03	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 30/04	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 31/05	30	R\$ 7.800,00	/
01 a 30/06	30	R\$ 7.800,00	/
01/07 a 16/08/15	30	R\$ 7.800,00	R\$ 54.600,00
TOTAL		R\$ 93.600,00	